

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA MARIA DO CAMBUCÁ**  
APROVADO, por unanimidade de votos  
em 1ª discussão na sessão do dia  
24/03/2024  
[Assinatura]  
Presidente

  
Município de  
**SANTA MARIA DO CAMBUCÁ**  
Nosso maior orgulho é ter você por cidadão

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA MARIA DO CAMBUCÁ**  
APROVADO, por unanimidade de votos  
em 2ª discussão na sessão do dia  
24/03/2024  
[Assinatura]

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0112/2024

Santa Maria do Cambucá, 07 de março de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores,  
Excelentíssima Senhora Vereadora.

Venho respeitosamente à presença de Vossas Excelências apresentar o Projeto de Lei em anexo que “*Estabelece o Piso Salarial dos profissionais Motoristas do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Santa Maria do Cambucá*”.


A presente iniciativa tem por objetivo fixar, de forma justa e equitativa, os salários dos profissionais, ocupantes de cargos efetivo, motoristas do nosso município, de forma a compensar o trabalho prestado.

Ademais, é necessária a valorização destes profissionais, e, uma vez incentivando-os com remuneração condigna e condições adequadas de trabalho, pressupõe-se maior dedicação à população.


Deste modo, ante as considerações aqui introduzidas é que encaminhamos a presente propositura, esperando seja a mesma apreciada e aprovado na íntegra.

Respeitosamente,

  
**NELSON SEBASTIÃO DE LIMA**  
PREFEITO

**CÂMARA MUNICIPAL -  
SANTA MARIA DO CAMBUÇÁ**  
APROVADO, por unanimidade de votos  
em 1ª discussão na sessão do dia  
26/03/2024  
  
Presidente

  
Município de  
**SANTA MARIA  
DO CAMBUÇÁ**  
Cidade fundada em 1877  
Cidade do Trabalho e da Fé

**CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA MARIA DO CAMBUÇÁ**  
APROVADO, por unanimidade de votos  
em 2ª discussão na sessão do dia  
26/03/2024  
  
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 012 /2024

ALTERA A LEI Nº 601, DE 02 DE MAIO DE  
2023, FIXANDO NOVO PISO SALARIAL  
AOS PROFISSIONAIS MOTORISTAS DO  
QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DO  
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO  
CAMBUÇÁ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO CAMBUÇÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte

**PROJETO DE LEI:**

ART. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 576, de 31 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:


“Art. 2º. O piso salarial dos servidores efetivos ocupantes do cargo de motorista, a partir de 1º de abril de 2024, passa a ser de R\$ 2.140,00 (dois mil cento e quarenta reais)”.

ART. 2º O piso salarial para os servidores ocupantes dos cargos de Motorista deverá ser reajustado anualmente por Decreto do Poder Executivo, com base na atualização do salário mínimo vigente.

ART. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente do Município.

ART. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Cambucá/PE, 07 de março de 2024.

  
**NELSON SEBASTIÃO DE LIMA**  
PREFEITO